



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2738, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área rural com 6.255,00 metros quadrados, situado na Vila de Paulópolis, deste município.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área rural a ser urbanizado, sob nº 36, com 6.255,00 metros quadrados, situado na Vila de Paulópolis, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, por força da transcrição sob nº de ordem 13.763, de 22 de setembro de 1927, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, e que consta pertencer ao Senhor Paulo Vicente de Azevedo e ou sucessores, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem inicio no marco 01, cravado na confluência do lado ímpar da Av. Bonifácio Martins (antiga Av. Santos Dumont), com o lado ímpar da Rua João Galina; segue confrontando com o lado ímpar da Av. Bonifácio Martins, numa distância de 92,00 metros até encontrar o marco 02, cravado na confluência desta avenida com a Rua Angelo Cassaro (antiga Rua Bartolomeu de Gusmão); deflete à direita e segue confrontando com o lado par da Rua Angelo Cassaro numa distância de 64,81 metros até encontrar o marco 03, cravado na confluência da Rua Angelo Cassaro, com a Rua Luiz Mazuquelli (antiga Rua Regente Feijó); deflete à direita e segue confrontando com o lado par da Rua Luiz Mazuquelli, numa distância de 116,50 metros, até encontrar o marco 04, cravado na confluência da Rua Luiz Mazuquelli com a Rua João Galina; deflete à direita e segue confrontando com o lado ímpar da Rua João Galina, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o marco 01, inicio e fim do presente roteiro, perfazendo uma área total de 6.255,00 metros quadrados, avaliada em R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), na data de 24 de janeiro de 2000."

Parágrafo Único - O imóvel rural descrito neste artigo será destinado à implantação unidades habitacionais.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Câmara Municipal de Pompéia  
21 MAR 2000  
Recebido... R



006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2738/00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2000.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

*Hidéko Feitosa*  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA